

# ADESÃO A CARTÃO DE DÉBITO MULTICAIXA BFA

Particular

Órgão			Nº de Conta						
Dados do Titular									
Nome Completo						<u> </u>			
						NDE			
Dados do(s) Cartão(ões)									
Nome a Gravar no Cartão									
Personalizado	Sim Não	1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1 1	1 1 1	1 1 1		
e/ou									
Não Personalizado	Sim Não	Cartão Nº							
Declaro que me foi feita a er									
secreto(s).  Declaro serem verdadeiras to Com os elementos de identificondições Gerais e Especificadorecimentos que julguei Autorizamos o BFA a procedorartões e a debitar a Contacontratamos.	todas as informações presta ficação constantes do presei ficas que me foram entregue necessários, as quais expre der, nos termos das condiçõe	idas e autorizo o Ban nte documento, solici es e das quais tomei essamente aceito e si es gerais de utilizaçã	co de Fomento Al to ao BFA a adesi conhecimento co ubscrevo. o, ao tratamento i gamentos de tod	ngola, S.A. a cor ão ao produto inc impleto e efectiv	nfirmá-las. dicado neste do o e sobre as q ados de todas e encargos d	ocumento, o uais me fo as transaco ecorrente c	os quais se ram prestar ções efectu do Cartão d	regem pelas dos todos os ladas com os cuja emissão	
			`						
Na qualidade de representante legal do menor de idade acima identificado, declaro autorizada a sua adesão ao Cartão assinalado e responsabilizo-me pelo cumprimento das Condições Gerais e Específicas por parte do respectivo menor até à sua maioridade.									
Nome do Representante NDE									
				(Ass. do Repres	antanta ganfar	ma Daa da	Identifica	200	
				(Ass. do Repies	entante como	ille Doc. de	r identilicaç	a0)	
ABONAÇÃO/CONFERÊNCIA DA(S) ASSINATURAS (a preencher pelo Banco)									
Data			1						
				(Receb	ido, Conferido	e entregue	por)		
Observações:									



#### 1 Conceitos Gerais

- 1.1 Os Cartões de Débito Multicaixa BFA a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização, adiante designados genericamente por Cartão, são propriedade do BFA, adiante designado por Banco.
- 1.2 Para os Clientes que não atingiram a maioridade, a atribuição do Cartão de Débito obriga a assinatura de termo de responsabilidade e autorização para a movimentação da Conta associada por parte do representante legal do menor.
- 1.3 Cada Cartão é pessoal e intransmissível, sendo sempre atribuído a uma Pessoa Singular que dele se considera fiel depositária.

### 2 Requisitos Prévios de Utilização

- 2.1 A utilização de um Cartão só é permitida após o seu Titular tomar conhecimento, receber uma cópia e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização, na altura da assinatura do contrato.
- 2.2 O número de código pessoal (PIN), fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do Cartão respectivo é de seu conhecimento privado, constitui a sua identificação para efeitos de utilização nos sistemas electrónicos, referidos na cláusula 4, e não deve ser registado no Cartão ou em algo que o Titular do Cartão transporte consigo, ficando este ainda obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização a terceiros.

#### 3 Validade

- 3.1 O Cartão Multicaixa tem um prazo de validade impresso na frente do mesmo e não poderá ser utilizado em data posterior à referida data.
- 3.2 O Banco, no termo do prazo de validade, pode proceder à respectiva renovação desde que o Titular do Cartão, até aos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o termo da validade, não comunique ao Banco o desejo de não renovação.
- 3.3 No caso do Titular do Cartão não desejar a renovação do cartão, terá um período de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de renovação, para efectuar a devolução do cartão, sendo ressarcido dos custos resultantes do processo de renovação.
- 3.4 Se durante o período referido no ponto anterior for efectuada a utilização do cartão, o banco assume a aceitação imediata do processo de renovação por parte do Titular do Cartão.

#### 4 Utilização

- 4.1 O Cartão possibilita ao seu Titular o acesso à Rede Multicaixa em Angola.
- 4.2 Para aquisição de bens e serviços, o Titular do Cartão deverá:
  - a) Apresentar o Cartão;
  - b) Conferir o valor da transacção;
  - c) Cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático (TPA);
  - d) Provar a sua identificação, quando solicitado pelo Comerciante ou Prestador de Servico.
- 4.3 O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que, pelas suas características específicas, tornem dispensáveis tais procedimentos.
- 4.4 O Titular do Cartão obriga-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do Cartão e reconhece como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legal ou contratualmente previsto.
- 4.5 O Titular do Cartão é responsável pela conservação e correcta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato e na demais legislação casuisticamente aplicável.
- 4.6 Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não será responsável pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão.
- 4.7 O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes e o Titular do Cartão, bem assim como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

### 5 Limites

- 5.1 O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do Cartão não pode ser superior ao que o Banco haja determinado para cada uma delas, nem aos limites existentes na Rede Multicaixa.
- 5.2 As transações estão adicionalmente limitadas pelo saldo disponível na conta de Depósitos à Ordem associada ao Cartão.

### 6 Pagamentos

- 6.1 As operações realizadas mediante utilização dos Cartões serão debitadas na conta de Depósito à Ordem vinculada ao Cartão, que se encontra identificada neste contrato.
- 6.2 O Titular do Cartão obriga-se a provisionar a sua Conta de Depósito à Ordem vinculada ao Cartão para cobrir os movimentos operados através da utilização do referido Cartão.
- 6.3 Serão da responsabilidade do Titular do Cartão todas as despesas e encargos que venham a resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Utilização.
- 6.4 O Banco é expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos, referidas no ponto anterior, em qualquer Conta de Depósito de Valores à Ordem do Titular do Cartão.

### 7 Perda ou Roubo

- 7.1 O Titular do Cartão obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão de modo a não permitir a sua utilização por terceiros. O registo do PIN no próprio cartão ou em algo que habitualmente o Utilizador guarde e transporte juntamente com o Cartão é considerado negligência grosseira do Utilizador.
- 7.2 Em casos de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, registos no Extracto de Conta de Depósitos à Ordem de transacções não autorizadas ou de quaisquer erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular, comunicar de imediato ao Banco a ocorrência de tais factos e transmitir todas as informações que possua e que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pelo Banco no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita.
- 7.3 A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para os contactos telefónicos listados abaixo, que estão disponíveis vinte e quatro horas por dia:
  - a) Banco de Fomento Angola, S.A. DCBA Linha de Atendimento Tel. (+244) 222 638 990 ou Fax: (+244) 222 638943;
  - b) A EMIS (Empresa Interbancária de Serviços, S.A) Tel. (+244) 222 641 840 e o (+244) 222 641 849 ou o email helpdesk. 24h@emis.co.ao.
- 7.4 Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia ou no primeiro dia útil a seguir à ocorrência, para o seguinte endereço:

Banco de Fomento Angola, SA - DCBA

Trv. Joaquim Figueiredo

Luanda – Angola.

7.5 Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação.



- 7.6 O Banco providenciará pela rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido na cláusula anterior, podendo cobrar uma comissão por essa inibição (cancelamento), de acordo com o referido nas Condições Particulares.
- 7.7 A responsabilidade do Titular do Cartão por operações irregulares derivadas dos factos referidos na cláusula 7.2, e efectuadas até à recepção da comunicação referida nos números antecedentes, está limitada, à data da primeira operação considerada irregular, ao menor valor do saldo disponível face ao saldo disponível que seja do conhecimento do Titular do Cartão e o valor máximo de AOA 20.000 (vinte mil kwanzas) de acordo com a regulamentação específica.
- 7.8 O limite de responsabilidade do Titular do Cartão fixado no ponto anterior não será aplicável nos casos em que tenha existido negligência grosseira ou dolo na guarda do Cartão e/ou respectivo PIN ou do dever de comunicação da respectiva perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização.
- 7.9 Os referidos limites deixam, igualmente, de ser aplicáveis nas transacções que dispensem validação ou autorização prévia.

#### 8 Reclamação

- 8.1 Todas as reclamações do Titular do Cartão, relacionadas com o cartão e serviços conexos do Emitente resultantes do presente contrato, devem ser encaminhadas para a área de reclamação do Emitente, por carta ou por mensagem electrónica para o seguinte endereço: reclamação @bfa.ao.
- 8.2 Todas as reclamações poderão, também, ser dirigidas directamente ao BNA.

#### 9 Denúncia do Contrato

- 9.1 Qualquer das partes pode denunciar, a todo o momento, o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte, por carta expedida para a outra parte com um pré-aviso de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data pretendida para a denúncia.
- 9.2 A denúncia por iniciativa do Titular do Cartão só produzirá, todavia, os seus efeitos a devolução ao Banco do respectivo Cartão, sem prejuízo do Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia.
- 9.3 A simples devolução do Cartão ao Banco não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular do Cartão das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder ao cancelamento do Cartão devolvido.
- 9.4 O Titular do Cartão obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do contrato, e a restituir o Cartão ao Banco no prazo de 72 horas a contar dessa data.
- 9.5 A denúncia do presente contrato, quer por iniciativa do Banco quer do Titular do Cartão, não exonera o mesmo do pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo Banco, na sequência de transacções realizadas e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia.

#### 10 Resolução

10.1 O Banco pode, em caso de utilização abusiva do Cartão, bem como de qualquer incumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo Titular do Cartão, resolver de imediato o contrato e exigir a devolução do Cartão, mediante simples comunicação escrita ao Titular do Cartão, e suspender ou cancelar a possibilidade de utilização do mesmo.

#### 11 Alterações ou actualizações das Condições

- 11.1 O Banco pode, a qualquer momento modificar estas Condições Gerais, desde que informe o Titular do Cartão das alterações a introduzir com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, presumindo-se o acordo deste se, nesse prazo, não ordenar o cancelamento do Cartão e não efectuar a respectiva devolução.
- 11.2 Exercendo o Titular do Cartão esta faculdade, deverá o Banco, a pedido deste, reembolsar o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido.

## 12 Utilização e Alteração de Dados

- 12.1 O Titular do Cartão autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude da celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística e de crédito, que sejam susceptíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilobancário.
- 12.2 O Titular do Cartão tem direito de aceder aos elementos a si referentes, constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação.
- 12.3 O Titular do Cartão reconhece e autoriza o Banco, em caso de incumprimento que gerem incidentes de crédito, a transmitir essa informação a empresas especializadas em informações de crédito que estejam legalmente autorizadas a exercer essa actividade e com as quais o Banco tenha celebrado contrato, sem prejuízo dos direitos de acesso, rectificação ou outros conferidos por lei ao Titular dos dados.

### 13 Período de Reflexão

13.1 Salvo se expressamente tiver renunciado ao direito de revogação, o subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser enviada ao Banco no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, através de declaração escrita notificada ao Banco.

13.2 A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular do Cartão, excepto os que resultem de obrigações fiscais.

### 14 Foro

- 14.1 Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de Utilização ou que respeitem à cobrança dos valores resultantes da utilização dos Cartões que venham a ser emitidos, será competente, o tribunal provincial de Luanda, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.2 Em caso de diferendo entre o Banco e o Titular do Cartão, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

### 15 Condições Particulares

Anuidade	2.000,00 AKZ				
Substituição	Isento				
Cancelamento	2.000,00 AKZ				
Utilização de Descoberto DO	Taxa de Juro Anual 25%				